

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004, de 04 de abril de 2022.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Disciplina, no âmbito da UDESC, as medidas relativas ao Ensino de Graduação para elaboração dos projetos pedagógicos de criação de cursos de graduação ou de reformulação curricular.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência atribuída pelos art. 24, inciso VII e art. 22, inciso IV, considerando o art. 66, inciso I e II do Regimento Geral da UDESC e a Resolução nº 002/2021 da CEG, que institui normas para a reforma e ajuste curricular nos cursos de graduação da UDESC e,

CONSIDERANDO

Que a Pró-Reitoria de Ensino - PROEN já exarou farta documentação a respeito de elaboração de projetos pedagógicos de criação de cursos de graduação ou de reformulação curricular.

Que a PROEN, ao longo do tempo, percebe que existe um descompasso no acompanhamento dos projetos pedagógicos dos cursos, envolvendo Direção de Ensino de Graduação (DEG) e PROEN posto que não há uma citação direta da Direção de Ensino, descrita nos termos dos documentos já divulgados.

Que a PROEN entende que esses processos se dariam de maneira mais célere e qualificados se a interlocução entre o Departamento, NDE, DEG e PROEN forem mais interligados, considerando que a DEG é a representante do ensino e da PROEN no Centro.

Que o trâmite descrito, incluindo a DEG, faz valorizar o papel desta Direção em todo processo.

Que este instrumento tem por objetivo atualizar informações à respeito de quantitativos de atividades complementares, estágios curriculares, creditação de extensão e integralização curricular.

Que são atribuições do Diretor de Ensino de Graduação (Resolução nº 044/2007-CONSUNI- art. 66):

- I. Coordenar as atividades referentes ao ensino de graduação e sequencial, promovendo e supervisionando a elaboração e atualização dos projetos político pedagógicos dos cursos de graduação do Centro.
- II. Prestar suporte e instrução técnica às propostas de currículos e suas alterações, encaminhando-as aos órgãos competentes para aprovação.

RESOLVE:

Art.1º O período mínimo de integralização dos cursos de graduação da UDESC deverá obedecer ao disposto na Resolução CNE/CES nº 2/2007 de 18 de junho de 2007 no que diz respeito aos cursos de graduação bacharelados, Resolução CNE/CP nº 2/2019 de 20 de dezembro

de 2019 no que diz respeito aos cursos de graduação licenciaturas, e Resolução CNE/SE nº 4/2009 de 6 de abril de 2009 no que diz respeito aos cursos de graduação da área da saúde.

Art. 2º Em consonância com o disposto nas resoluções citadas no Art.1º que determinam que as Instituições de Educação Superior deverão fixar os tempos máximos de integralização, e na busca de evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação, a UDESC determina que o período máximo de integralização de todos cursos respeitará o resultado do cálculo: tempo mínimo de integralização (em anos) x 2 – 1, com exceção dos cursos de graduação na modalidade a distância que são oferecidos em convênio com órgãos externos.

Art. 3º Quanto à carga horária dos cursos de graduação, a construção dos Projetos pedagógicos deverá ser subsidiada pelas seguintes orientações:

I - estabelecer um limite obrigatório máximo de 20% da carga horária dos cursos de graduação (para atender a hora relógio, considerando que na UDESC a hora aula é de 50 minutos), acima do mínimo estabelecido pelas resoluções do Conselho Nacional de Educação;

II – implantar, quando pertinente, o limite de até 40% (quarenta por cento) da carga horária na modalidade a distância, nos cursos presenciais definidos no projeto pedagógico do curso.

III – as atividades curriculares de extensão devem ter, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária do curso;

IV- respeitar a impossibilidade de implantação de carga horária na modalidade a distância, de acordo com as diretrizes curriculares dos cursos de graduação;

V - os estágios e atividades complementares nos cursos de graduação não poderão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário;

VI - estabelecer o percentual de 2 a 6% (dois a seis por cento) da carga horária total do curso deverá ser destinada para atividades complementares - AC, para as modalidades presenciais e a distância, não podendo exceder a estes limite, salvo nos casos de determinações legais;

VII- Diante dos percentuais definidos para atividade complementares e creditação da extensão, recomenda-se a flexibilização da carga horária de estágio curricular supervisionado, desde que o Curso atenda as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais determinações legais.

VIII - racionalizar ao máximo a ocupação docente permitindo, se necessário e com justificativa, a divisão de turmas de alunos somente em disciplinas práticas previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, observando-se o que determina a resolução em vigor que estabelece normas para a ocupação docente.

Art. 4º Após a aprovação do processo no Colegiado Pleno do Departamento, ouvido o Núcleo Docente Estruturante – NDE, o projeto será encaminhado à Direção de Ensino de Graduação do Centro, para que proceda a análise técnica do documento junto com a Comissão de Ensino do Centro.

Parágrafo Único: A análise técnica deve ser realizada, conforme a sequência do Apêndice I desta instrução.

Art. 5º Nos processos em que forem detectados problemas e necessidades de correções por parte da Direção de Ensino e Comissão de Ensino, devem retornar ao Curso para serem

revistos.

Art. 6º A análise técnica produzida e aprovada, deve compor os documentos que são encaminhados para apreciação do Conselho de Centro.

Art. 7º O processo para reformulação de projeto pedagógico de curso, depois de aprovado no Conselho de Centro, deverá ser encaminhado, via SGPe à PROEN, com a comprovação do trâmite nos órgãos Colegiados do Centro.

Art. 8º A Coordenadoria de Ensino de Graduação CEG/PROEN fará análise do processo e, estando de acordo com as normativas nacionais e institucionais, encaminhará à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), para estudo de viabilidade financeira.

Parágrafo Único: Após o estudo da PROPLAN, o processo segue o trâmite institucional de aprovação nos Colegiados Superiores.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Fica revogada a Instrução Normativa nº 001/2018, de 06 de fevereiro de 2018.

Sandra Makowiecky
Pró-reitora de Ensino de Graduação
(Documento assinado digitalmente)

APÊNDICE I - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE REFORMA OU AJUSTE CURRICULAR REALIZADO PELA DIREÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E COMISSÃO DE ENINO DO CENTRO

Nome do Curso:
Avaliadores (as):
Data:

1) No documento consta a identificação completa do Curso:

Sim Não Em parte

Observações:

2) No histórico do curso estão contemplados os atos legais, bem como, a justificativa fundamentada da alteração curricular proposta:

Sim Não Em parte

Observações:

3) Os objetivos do Curso estão claros e exequíveis?

Sim Não Em parte

Observações:

4) A descrição do perfil do egresso está de acordo com as competências, habilidades e atitudes mencionadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso (DCN) e alinhadas à proposta do Curso?

Sim Não Em parte

Observações:

5) A descrição do âmbito de atuação do egresso está minuciosamente explicitada?

Sim Não Em parte

Observações:

6) Na explanação das diretrizes curriculares do curso estão em consonância com as DCN fica demonstrada a articulação pedagógica?

Sim Não Em parte

Observações:

7) A duração do curso e o período de integralização (mínimo e máximo) estão ditos no documento?

Sim Não Em parte

Observações:

8) O quadro da matriz curricular vigente é idêntico ao da Resolução que aprovou o currículo do curso, contemplando o(s) seu(s) respectivo(s) ajuste(s) curricular(es)? O resumo está apresentado ?

Sim Não Em parte

Observações:

9) A matriz curricular proposta está igual a proposição do item 7.2.1. da Resolução nº 002//2021/CEG?

Sim Não Em parte

Observações:

10) No caso de Curso de Licenciatura, a matriz curricular proposta está igual ao item 7.2.2 da Resolução nº 002//2021/CEG?

Sim Não Em parte Não se aplica

Observações:

11) O quadro de resumo da carga horária da matriz curricular proposta está completo e correto?

Sim Não Em parte

Observações:

12) As ementas das disciplinas do currículo proposto, bibliografia básica (três obras) e complementar (cinco obras) estão apresentadas por Fase, na ordem disposta na matriz curricular (sem carga horária, créditos e siglas)?

Sim Não Em parte

Observações:

13) As disciplinas do quadro de equivalência estão apresentadas com a denominação por extenso, sem uso de siglas ou códigos?

Sim Não Em parte

Observações:

14) As disciplinas que apresentam relação com os temas ou outras estratégias relativas as legislações sobre Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004; - Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012; Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Políticas de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002);- Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005), para os cursos de bacharelados e tecnólogos, estão descritas no texto?

Sim Não Em parte

Observações e sugestões (se for o caso)

15) No ensino na modalidade presencial, haverá um percentual de disciplinas EaD? Em caso afirmativo, estas disciplinas estão descritas no PPC?

Sim Não Em parte

Observações e sugestões (se for o caso)

16) A proposta de transição curricular está em conformidade com a Resolução vigente sobre a matéria e o plano de implantação do currículo proposto?

Sim Não Em parte

Observações:

17) A descrição dos enfoques das tecnologias digitais de informação e comunicação para o processo de ensino aprendizagem em disciplinas presenciais, disciplinas com metodologia híbrida, bem como, em laboratórios de informática e/ou de aprendizagem estão evidenciados na aplicação do processo de aprendizagem?

Sim Não Em parte

Observações:

18) No ensino na modalidade EAD, estão destacadas as disciplinas, conteúdos, metodologias de ensino aprendizagem, assim como, os laboratórios de informática e/ou de aprendizagem nas disciplinas dos cursos. Outras estratégias a serem utilizadas no processo de ensino aprendizagem?

Sim Não Em parte

Observações:

19) Esta detalhada como será desenvolvida a prática pedagógica para os cursos de licenciaturas?

Sim Não Em parte Não se aplica

Observações:

20) O estágio curricular supervisionado está referido como disciplinas da matriz curricular ou essas disciplinas representam práticas com indicação de professor orientador?

Sim Não Em parte

Observações:

21) A carga horária dos Trabalhos de Conclusão de Curso/Outros para os cursos de licenciatura está alocada como ensino ou orientação?

Sim Não Em parte

Observações:

22) A carga horária dos Trabalhos de Conclusão de Curso/Outros para os cursos de bacharelado está alocada como ensino ou orientação?
 Sim Não Em parte Não se aplica

Observações:

23) Como estão especificados o desenvolvimento das modalidades de trabalho de Conclusão de Curso?

24) As Atividades Complementares estão definidas em um percentual entre 2% e 6% da carga horária total do curso?
 Sim Não Em parte

Observações:

25) Como será desenvolvida a creditação da extensão, com a sua respectiva carga horária?

26) A proposta de integração de ensino, pesquisa e extensão, bem como, de formação continuada com as redes públicas de ensino (indicador específico para os cursos de Licenciatura) está definida adequadamente no texto?
 Sim Não Em parte Não se aplica

Observações:

27) A Proposta de integração de ensino, pesquisa e extensão, bem como, de formação continuada com o sistema local e regional de saúde e o Sistema Único de Saúde-SUS (específico para cursos na área da saúde que contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS está detalhada no PPC).
 Sim Não Em parte Não se aplica

Observações:

28) O Sistema de avaliação está de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UDESC e com as demais legislações vigentes sobre a matéria, respeitadas as especificidades do curso. (O texto sobre a verificação da aprendizagem deverá apresentar o número mínimo de avaliações e o prazo para divulgação dos resultados de acordo com a legislação vigente)
 Sim Não Em parte Não se aplica

Observações:

29) Estão descritas as ações de melhoria implantadas no curso, resultantes do processo de autoavaliação e/ou no relatório de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação, instituída pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), quando for o caso.
 Sim Não Em parte

Observações:

30) o corpo docente do curso está identificado pela situação funcional, regime de trabalho e titulação?

Sim Não Em parte

Observações:

31) Estão relacionados os docentes a contratar por disciplina, número de vagas, regime de trabalho e titulação?

Sim Não Em parte não se aplica

Observações:

32) estão discriminados a relação dos técnicos universitários a contratar (caso necessário), por função e número de vagas?

Sim Não Em parte não se aplica

Observações:

33) Os novos materiais e equipamentos necessários para viabilizar a implantação do PPC (caso necessário) estão relacionados no texto?

Sim Não Em parte não se aplica

Observações:

34) O novo acervo a ser adquirido para implantação do PPC (caso necessário), está descrito minuciosamente em quantidade e qualidade?

Sim Não Em parte não se aplica

Observações:

35) A previsão orçamentária está em apêndice no texto?

Sim Não Em parte não se aplica

Observações:

36) Comentários finais e encaminhamentos:

Assinatura
Diretor(a) de Ensino de Graduação
Presidente da Comissão de Ensino



Assinaturas do documento



Código para verificação: **23Q5V8CT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA MAKOWIECKY (CPF: 572.XXX.899-XX) em 04/04/2022 às 17:11:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:07 e válido até 30/03/2118 - 12:40:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTEwMzVfMTEwNTVfMjAyMI8yM1E1VjhDVA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00011035/2022** e o código **23Q5V8CT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.